



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

DECRETO Nº 939, DE 01 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 11 DE MAIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990,

DECRETA

Art. 1º – O credenciamento das instituições de ensino será feito pelo Município através da publicação de edital.

Art. 2º - O índice que será adotado para reajuste anual do benefício será o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Art. 3º - O beneficiário do programa terá que comprovar 75 % de frequência mensal para manter o benefício.

Art. 4º - A publicação do edital será pelo prazo de 10 dias corridos.

Art. 5º - O subsídio será feito diretamente a instituição de ensino.

Art. 6º- O local que o beneficiário desenvolverá sua aprendizagem profissional será nas secretarias e demais órgãos públicos do Município, conforme compatibilidade com o curso escolhido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 01 de julho de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 01/07/2021.***